



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Pos 40
Poder Legislativo

LEI Nº 3737, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Determina a inclusão dos bairros nas placas indicativas das denominações dos logradouros, nas condições que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a inclusão do nome dos bairros nas placas indicativas da denominação dos logradouros, como forma de melhorar a orientação dos usuários dessas vias.

Art. 2º - As placas indicativas da denominação das ruas e avenidas do Município, que atravessem dois ou mais bairros, deverão fazer referência expressa aos respectivos bairros.

§ 1º - Cada trecho das vias a que se refere o caput fará menção unicamente ao bairro em que se situa.

§ 2º - A indicação dos bairros deverá constar, pelo menos, nas placas mais próximas às divisas entre os bairros atravessados.

Art. 3º - As placas indicativas de quaisquer logradouros, que venham a ser empregadas nas reposições de manutenção, assim como as placas a serem utilizadas em novas denominações, deverão trazer o nome do bairro em que se situam as respectivas vias.

Art. 4º - A critério dos órgãos competentes, a inclusão do nome dos bairros nas placas indicativas de logradouros poderá ser adotada em qualquer outro caso não especificado nesta Lei.

Art. 5º - As despesas eventualmente decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para os serviços dessa natureza, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais, inclusive as relativas ao Plano Plurianual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio em parceria com entidades sem fins lucrativos e ou com o setor privado, a fim de confeccionar as placas, podendo as mesmas ainda serem utilizadas para fins de propagandas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010).////////

~~DR. MANOEL~~ RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autor: Cícero Roberto Sampaio de Lima
Coautor: Glêdson Lima Bezerra
Subscritora: Francisca Delian Pinheiro Moraes